



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n. 132,

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral dos Funcionários do Município, a partir de 1º de Janeiro de 1971, e os respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE CARGOS	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS Cr\$	
02	1	2-GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA.		
	1	Secretario.....	<u>2.400,00</u>	2.400,
02	1	3-SERVIÇO DE FAZENDA		
	1	Auxiliar da Coletoria....	2.160,00	
11	1	Fiscal Geral.....	<u>1.920,00</u>	4.080,
12	1	4-SERVIÇO DE PATRIMONIO		
	1	Telefônista.....	<u>1.260,00</u>	1.260,
46	1	5-SERVIÇO DE CONTABILIDADE		
	1	Contador.....	<u>3.000,00</u>	3.000,
16	1	6-SERVIÇO DE EDUCAÇÃO SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	2	Professoras da classe "A"	4.272,00	
61	9	Professoras da classe "B"	9.720,00	
61	1	Diretor do Ginásio.....	2.600,00	
62	1	Secretario do Ginásio....	2.015,00	
62	1	Servente do Ginásio.....	1.365,00	
62	1	Porteiro.....	1.365,00	
62	1	Bibliotecaria... ..	<u>1.560,00</u>	22.897
67	1	7-SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS		
	1	Encarregado do Serviço de Água.....	<u>1.680,00</u>	1.680
91	1	8-SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.		
	1	Motorista.....	2.400,00	
42	1	Encarregado do Serviço Municipal de Estrada de Rodagem.....	<u>3.360,00</u>	5.760,

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1971.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 3 de Setembro de 1970.

José Antonio Campes
Prefeito Municipal

Luísa Albuquerque Rodrigues
Secretaria